



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROPONETE: **ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS**

Controladora Interna

RESPONSÁVEL: **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal

RECOMENDAÇÃO SCI Nº 01/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Considerando as atribuições pertinentes ao Controle Interno com o intuito de apoiar e preservar a administração, através de verificações simultâneas e posteriores aos fatos;

Considerando a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 que “institui normas para licitações e contratos da Administração Pública” e a Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002 que “institui a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns”.

Considerando Resolução de Consulta Nº 20/2016 do TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato;

O controle Interno resolve: emitir a presente **Recomendação**, com a finalidade de consolidar orientações emitidas verbalmente, de forma preventiva e pedagógica, que ainda na fase interna dos processos licitatórios desta Casa de Leis, **quando da composição do preço estimado**, o responsável realize a pesquisa de preços dos objetos solicitados de forma ampla, não se restringindo à obtenção de apenas três orçamentos junto a potenciais fornecedores, considerando o


Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves

Presidente

24/09/2021


Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

conjunto (cesta) de preços aceitáveis, detalhados na Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE-MT.

Dentro de nossa missão institucional, não só **recomendamos** a Vossa Senhoria e a quem mais couber, como nos colocamos à disposição.

Comodoro-MT, 23 de setembro de 2.021.


ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS
Controladora Interna